



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTE 2: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA).**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 30.379.727/0001-92, com sede à Rua Palmeira-Batua, 243, andar 3, Jardim Eliane, CEP: 03.575-110, representada pela Sra. Daniela Pompeu, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.485.212-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 316.827.918-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 8/2019, Processo n.º 63/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO TOTAL** de 13,42% (treze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 8, de 2019, firmado entre as partes em 18 de março de 2019, cujo valor inicial foi de R\$ 1.321,11 (mil trezentos e vinte um reais e onze centavos) para o Lote 2 - Materiais de Higiene e Limpeza.

2. Tal acréscimo destina-se à readequação da quantidade do item 3 do Lote 2 – Produtos de Higiene e Limpeza, descrito na tabela do item 1 – Especificações, constante no Anexo I – Termo de Referência nas fls. 120, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º 4/2019 e seus anexos constantes em fls. 111 a 131, proposta da Contratada, a qual apresenta valor total realinhado às fls. 300 e 301, e justificativa do fiscal do contrato conforme fls. 379, todas constantes no Processo L-63/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

1. O valor total do contrato, após acréscimo, é de R\$ 1.498,39 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que corresponde ao valor inicial do contrato





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

somado ao deste termo aditivo, no montante de R\$ 177,28 (cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) assim distribuído:

- 1.1 Item 3 - Sabonete líquido para higiene das mãos  
16 galões de 5 litros x R\$ 11,08 = R\$ 177,28 (cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
2. O item 3 da tabela de quantitativos constante no Anexo I – Termo de Referência do Contrato fica readequado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE READEQUADA
3	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância erva doce, PH neutro (5,5 a 8,5), viscosidade de 1.000 a 1500 cps a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em galão de 5 litros cada, com tampa lacrada, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	40 galões de 5L	56 galões de 5L

2.1. O valor unitário do item permanece o mesmo constante da proposta da Contratada, a qual apresenta valor total realinhado às fls. 300 e 301 do Processo L-63/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 177,28 (cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), correrão à conta da Nota de Empenho nº 181/2020, de 17/03/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 419 no Processo Administrativo nº 0063/2018L, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea ‘b’ combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 17 de março de 2020.  
466º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI  
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**  
**Presidente**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA POMPEU**  
**Procuradora**  
**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: Sândalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 8/2019 – Pregão 4/2019 – Processo CMSA L-63/2018.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza (Lote 2).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 17 de março de 2020.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Daniela Pompeu

Cargo: Vendedora

CPF: 316.827.918-82 – RG: 40.485.212-9 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 30/03/1985

Endereço residencial completo: Rua Professor Hasegawa, 250 – Colônia - São Paulo/SP, CEP: 08260-090

E-mail institucional: cassia.zancape@cleaner.com.br

E-mail pessoal: bibi\_danielap@hotmail.com

Telefone(s): (11) 2723-3912

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.